



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAGÉ**  
Rua Bento Gonçalves, 455 -D - Centro  
CEP 96.400-201 - Bagé - Rio Grande do Sul  
Fone-fax: (53) 3240-4000 e-mail: rsbag01@jfrs.gov.br

Ofício n.º 519/2015-OP.PL.31-S/CV-REVOG

Bagé/RS, 24 de julho de 2015.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente/Diretor(a)/Gestor(a) Público(a):

**COMUNICO** a Vossa Excelência, referente aos ofícios anteriores expedidos no **processo n.º 5001466-51.2013.404.7109**, que o Superior Tribunal de Justiça, nos autos da Medida Cautelar n.º 24479/RS (2015/0144920-9) deferiu medida liminar atribuindo efeito suspensivo a Recurso Especial interposto nos autos do Agravo de Instrumento n.º 5014066-91.2013.404.0000, **a fim de afastar a proibição de contratar com o Poder Público (com a conseqüente retirada da restrição de inidoneidade dos sistemas públicos)**, decorrente do processo supracitado, em relação às seguintes pessoas:

1. **MARCO Projetos e Construções Ltda.**, CNPJ 89.530.174/0001-70;
2. **CIVILPOA Empreendimentos e Construções Ltda.** - ME, CNPJ 10.528.096/0001-19;
3. **Paulo Afonso Tergolina**, CPF 294.592.060-34;
4. **Roger da Silva Gazen**, CPF 911.961.080-72; e
5. **Frederico Westphalen**, CPF 538.191.360-53.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência votos de consideração e respeito.

  
**GUSTAVO CHIES CIGNACHI**  
**Juiz Federal Substituto**

(a verificação da assinatura poderá ser conferida por telefone (53) 3240-4018)

**Excelentíssimo Senhor**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Av. Fernandes Lima, 1047- Farol  
CEP.: 57055-000 Maceió-AL